

RESOLUÇÃO Nº 801 , DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Julgar as Prestações de Contas dos exercícios de 2001, 2002 e 2003 dos CRMV's.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea “f” do Art. 3º da Resolução CFMV nº 04/69 e Arts. 8º e 9º da Resolução nº 744/03,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXXV Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2005, em Palmas - TO,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar a Prestação de Contas do CRMV-RR, referente ao exercício de 2001 (Proc. CFMV nº 6456/2002), regular com ressalvas.

Art. 2º Julgar a Prestação de Contas do CRMV-SC, referentes ao exercício de 2002 (Proc. CFMV nº 1245/2003), regular com ressalvas.

Art. 3º Julgar as Prestações de Contas do CRMVS a seguir relacionados, referentes ao exercício de 2003 , regulares com ressalvas.

I – CRMV-GO – Proc. CFMV nº 1392/2004;

II – CRMV-PI – Proc. CFMV nº 1408/2004.

Art. 4º Julgar as Prestações de Contas do CRMVS a seguir relacionados, referentes ao exercício de 2003 , regulares:

I – CRMV-MG – Proc. CFMV nº 1253/2004;

II – CRMV-PB – Proc. CFMV nº 1383/2004.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0622